



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 1.523/2017

Ementa: "Que acrescenta dispositivo na Lei 1.502/2017 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado dispositivo na Lei 1.502/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes isenções Tributárias Municipais, visando à participação do Município de Mar de Espanha no **Programa Minha Casa, Minha Vida**:

- I- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas pela donatária aos beneficiários;
- II- IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da Donatária;
- III- *Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços necessários a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa;*

Parágrafo Único: *O departamento de cadastro imobiliário municipal emitirá documento atestando que o imóvel é integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 28 de novembro de 2017.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM


PREFEITO MUNICIPAL